REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o coronavírus é um vírus que causa infecções respiratórias, tendo sido descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na China;

b) infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum; mas alguns coronavírus podem causar doenças graves, de grande impacto, em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

c) desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades; mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo desse estudo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: “É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China”;

d) a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

e) o Ministério da Saúde divulgou, na quarta-feira (18), 428 (quatrocentos e vinte e oito) casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil; no estado de São Paulo, foi registrada a 4ª morte pelo coronavírus no Brasil, confirmada pela Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo;

f) a pandemia de coronavírus tem provocado abalos nos mercados globais, nas cadeias globais de suprimentos e na atividade econômica como um todo, elevando o risco de uma recessão global;

g) além dos impactos nos mercados e no comércio global, com a interrupção de produção industrial e cancelamentos de grandes eventos, a pandemia tem levado governos a determinar o fechamento de lojas de serviços, a suspensão de aulas, em meio a uma convocação cada vez maior para que a população fique dentro de casa;

h) a fim de possibilitar que os servidores públicos tenham maior possibilidade de enfrentar consequências que a pandemia trará à saúde pessoal e de sua família, bem como contribuir com maior numerário circulante para manter a economia, especialmente o comércio informal e os pequenos negócios nesse período de crise, torna-se importante antecipar a primeira parcela do 13º salário para todos os servidores públicos ativos e inativos do estado da Bahia para o mês de março de 2020,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, promover a antecipação da primeira parcela do 13º salário para os servidores públicos ativos ou inativos do Estado para o mês de março de 2020.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes